



**FABÍOLA ALBUQUERQUE LOBO**  
**MARCOS EHRHARDT JÚNIOR**  
**RODOLFO PAMPLONA FILHO**

*Coordenadores*

# **BOA-FÉ E SUA APLICAÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO**

Paulo Luiz Netto Lôbo  
*Coordenação científica*



# Resumo de Boa-fé e sua aplicação no direito brasileiro

Esta reunião de trabalhos sobre a boa-fé tem por objetivo apresentar as dificuldades de sua delimitação conceitual e aplicação na teoria geral do direito privado, no campo do direito obrigacional e dos contratos, num intenso diálogo com os microssistemas jurídicos, além de ressaltar a aplicação do instituto no campo do direito de família e das sucessões.

Trata-se de obra fundamental para compreender o instituto e suas funções, permitindo ao leitor perceber que não se deve empregar o conceito como mero reforço semântico sem a adequada densificação.

Os artigos, através da perspectiva de pesquisadores, advogados e magistrados, contextualizam sua aplicação a problemas contemporâneos, analisando criticamente doutrina e jurisprudência, propiciando uma reflexão sobre a expansão da utilização da boa-fé no cenário nacional.

[.] a boa-fé, no direito civil brasileiro, teve altos e baixos. Durante o longo período do predomínio do liberalismo individualista, tanto no Brasil quanto nos países do sistema jurídico romano germânico, a boa-fé foi confinada a espaços menores pela legislação civil ante a ideologia triunfante que a via como porta aberta à intervenção do Estado-Juiz nas relações privadas, especialmente nos negócios jurídicos.

[.] a importância atual da boa-fé agigantou-se de tal modo que há risco de se converter, na concepção de alguns, em macro princípio que absorveria os demais princípios do direito civil, especialmente no âmbito das obrigações civis.

No que concerne aos princípios sociais dos contratos, por exemplo, deve-se evitar que a função social e a equivalência material sejam entendidas como expressões específicas da boa-fé, e não como princípios autônomos e justapostos.

Afastadas a absorção ou a subalternidade dos demais princípios, deve-se

compreendê-los e aplicá-los de modo harmonizado, dado a que não há hierarquia entre eles, até mesmo quando situações concretas os levem à colisão.

Paulo Luiz Netto Lobo.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)